



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**CHEFIA DE GABINETE**

**Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Fis.: 04

**Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 156/2017**

Rubrica: 

LUCINÉIA CARDOSO DE ALMEIDA  
Executivo Público  
MG 8106637

De ordem, encaminhe-se à Coordenadoria de Administração Tributária - CAT, para que sejam prestadas informações, nos termos do Requerimento de Informação nº 156, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 04 de maio de 2017, observando que a resposta deve ser encaminhada a este Gabinete até o próximo dia 19 de maio de 2017, nos termos do artigo 4º, inciso IV, do Decreto nº 47.807, de 05 de maio de 2003.

São Paulo, 04 de maio de 2017.

  
**ANTONIO FAZZANI BINA**

Chefe de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Interessado:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Localidade:** SÃO PAULO

**Assunto:** GERAL - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO, MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO - 06.01.10.03

**Do:** GDOC 23752-343839/2017

**Proc.:**

**Fl.:** 05

**Rubrica:**

**INFORMAÇÃO Nº 00072/CAT-G**

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 156/2017 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo solicitando esclarecimentos sobre as mudanças das regras do Programa Nota Fiscal Paulista. Sobre os quatro questionamentos enviados, informamos que:
2. O Programa Nota Fiscal Paulista, que completa 10 anos em 2017, já é um dos três maiores programas filantrópicos do Brasil: em 2016 foram distribuídos mais de R\$ 100 milhões para as entidades participantes do Programa.
3. Pensando nisso e na importância do Terceiro Setor para a sociedade paulista, o Governo do Estado de São Paulo decidiu dar ao Programa Nota Fiscal Paulista um viés ainda mais social e filantrópico, fortalecendo a participação das entidades, que serão as mais beneficiadas com as alterações que estão sendo feitas e contarão com a reserva de 60% dos valores de créditos devolvidos por cada estabelecimento comercial exclusivamente para as instituições filantrópicas.
4. Hoje há um modelo de captação muito pautado no acordo entre entidades e estabelecimentos comerciais, o que não está em linha com os objetivos do Programa Nota Fiscal Paulista.
5. Com as novas regras, as entidades deverão buscar a aproximação junto aos consumidores adquirentes de mercadorias para que estes doem seus cupons fiscais sem informação de CPF/CNPJ. Nesse sentido, o aplicativo fornecido pela Secretaria da Fazenda é um facilitador, pois permite a doação de maneira rápida e simplificada.
6. A partir de setembro de 2017, a doação de cupons deverá ser feita somente pelo consumidor, utilizando-se do Aplicativo ou do site da Nota Fiscal Paulista. Haverá um período de transição de seis meses para que as entidades se adequem às novas formas de captação de cupons. As estratégias deverão ser direcionadas aos consumidores, sensibilizando-os através da causa de cada Entidade. Como forma de incentivar a utilização do Aplicativo, as doações realizadas pela ferramenta terão peso dobrado nesse período de transição.
7. Outra mudança importante é a retirada da trava de 7,5% para o cálculo do crédito dos cupons para as entidades. Essa nova regra possibilitará que a diminuição da quantidade de cupons cadastrados não signifique necessariamente uma diminuição dos créditos. Dessa forma, um cupom poderá gerar até R\$ 250,70, independente do seu valor. Tomando como exemplo um cupom de R\$ 10,00, se doado a uma entidade, poderá gerar créditos de até R\$ 250,70. Na regra antiga, havia a trava de 7,5% do valor do cupom, ou seja, ele só poderia gerar, no máximo, R\$ 0,75 de crédito.
8. Essas novas regras foram elaboradas com o objetivo de estimular a participação tanto dos consumidores pessoas físicas quanto das entidades sem fins lucrativos. Com o crescimento da quantidade de participantes do programa notou-se uma contínua redução na quantidade de cupons fiscais com indicação de CPF/CNPJ e dos créditos para os participantes. Pensando nisso, a Secretaria da Fazenda decidiu reestruturar o programa de forma que os consumidores se sintam mais motivados a solicitar seu cupom fiscal, porque tem mais chances de ganhar prêmios em cada sorteio e foram aumentados os valores a serem distribuídos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Interessado:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**Localidade:** SÃO PAULO  
**Assunto:** GERAL - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO, MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO - 06.01.10.03  
**Do:** GDOC 23752-343839/2017

**Proc.:**

**Fl.:** 06  
**Rubrica:**

9. Antes, havia 598 prêmios que iam desde R\$ 1.000,00 até R\$ 1.000.000,00 para todos os participantes. Agora serão distribuídos 600 prêmios, com a inclusão de 2 novos prêmios de R\$ 500.000,00, apenas para consumidores pessoas físicas. Também serão distribuídos 55 prêmios reservados exclusivamente para as entidades, sendo 5 prêmios de 100 mil e 50 prêmios de 10.000,00. Com essa estrutura, tanto as entidades quanto os demais participantes podem ganhar mais, uma vez que apenas concorrem entre si e com a quantidade de prêmios e valores maiores.
10. Além disso, o consumidor que doar seu documento fiscal a uma entidade concorrerá com os bilhetes do sorteio que serão gerados também por este documento. Dessa forma, em uma doação tanto a entidade quanto o consumidor doador ganharão os bilhetes para concorrer em seus respectivos sorteios.
11. Em termos de valores, temos um aumento de R\$ 4,7 milhões para 6,7 R\$ milhões nos prêmios dos sorteios, ou seja, todos os meses a Secretaria da Fazenda distribuirá R\$ 2 milhões a mais com a nova sistemática.
12. Espera-se ainda, com a nova sistemática de captação de cupons uma melhor distribuição desses recursos às entidades, haja vista que hoje, 50% dos créditos são distribuídos para 4% das entidades.
13. Em relação à mudança no percentual de devolução de créditos, os estudos foram feitos tomando-se por base os grupos de atividades econômicas desenvolvidas pelos estabelecimentos fornecedores. Assim como os estabelecimentos com menores recolhimentos esperados (menor conformidade) tiveram um aumento no percentual de ICMS devolvido.
14. Diante do exposto, podemos afirmar que as mudanças nas regras do Programa Nota Fiscal Paulista têm como finalidade contribuir para o fortalecimento das instituições filantrópicas no Estado de São Paulo e continuar incentivando as pessoas físicas a participar do Programa.
15. Transmita-se o presente, em resposta, à Chefia de Gabinete do GS, arquivando-se a seguir o expediente no NA/CAT.

CAT-G, 16 de maio de 2017.

**LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**  
Coordenador da Administração Tributária

/ramt

**NA/CAT-(Arquivo)**

~~Teodoro Barros de Freitas~~  
Assistente  
RG: 40.708.295-6  
25/05/17



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Ofício SGP. nº 1124/2017-RGL.nº 2664, de 10.05.2017.

Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

Assunto: Requerimento de Informação nº 156/2017.

Deputada: MARCIA LIA.

Fls.: (07)

Rúbrica

*yvette*  
YVETTE PARKKH  
Assistente Téc. de Gabinete

Com as informações prestadas pela **COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CAT**, desta Secretaria, referentes ao Requerimento de Informação nº 156/2017, encaminhe-se à **ASSESSORIA TÉCNICA DA CASA CIVIL**.

São Paulo, 25 de maio de 2017.

**HELICIO TOKESHI**  
Secretário da Fazenda

DCB/YF.